



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 069/2022

PROCESSO Nº: 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Democracia, nº 347, Bairro Presidente Kennedy, Contagem/MG CEP: 32.145-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.591.262/0001-70, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Sara Nunes de Souza**, CPF: 066.763.686-25 e RG: MG-12.514.428 SSP/MG neste ato designada como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 068/2022 do dia 25/07/2022, julgado em 08/08/2022 e homologado em 24/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº 068/2022, e da Proposta da Contratada.**

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 109.061,45 (cento e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	1.562	Unidade	Água Sanitária Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias. Globo/ Marina/ Brilhante/ similar, ou melhor, qualidade. (DEMANDA AMOSTRA) - embalagem plástica de 2L.	Reiclean	4,50	7.029,00
28	100	Pacote	Colher descartável Em plástico descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser	Bellocopo	3,80	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 50 unidades.			
41	3.500	Pacote	Copo plástico descartável Transparente, 300 ml. Em plástico resistente para água. Com 10 unidades.	Copoplast	7,80	27.300,00
42	3.550	Pacote	Copo plástico descartável Transparente, 50 ml. Em plástico resistente para café. Com 10 unidades	Copoplast	2,10	7.455,00
47	30	Unidade	Desengordurante 500ml	Bio	3,76	112,80
71	650	Unidade	Flanela de pano: laranjada 38x58cm composição 100% algodão.	Intextil	2,08	1.352,00
74	500	Pacote	Fralda descartável tamanho M Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80 % do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)	Estrelinha	30,00	15.000,00
110	30	Caixa	Luva plástica descartável Transparente com 100 unidades	Exata	3,80	114,00
125	1.460	Pacote	Papel higiênico Folhas brancas e picotadas com 4 rolos de 60 mts cada. 100% fibras celulósicas. (DEMANDA AMOSTRA).	Familiar	4,30	6.278,00
127	2.100	Pacote	Papel toalha interfolhado Medindo aproximadamente 20,0 X	Uppaper	15,84	33.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			20,0 cm; cor branca, com 2 dobras, contendo no mínimo 1.000 folhas na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, deverá estar impresso na embalagem, todas as informações do produto, inclusive sua composição. (DEMANDA AMOSTRA)			
136	750	Unidade	Produto multiuso, 500 ml veja / similar ou de melhor qualidade.	Bio	3,30	2.475,00
144	135	Pacote	Sabão em barra Glicerinado, neutro, pacote com 5 unidades. Composição básica: sebo bovino, óleo de babacu, hidróxido de sódio, glicerina, corante branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes. Especificações: corante; comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. YPÊ / BRILHANTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA) .	Marluce	10,89	1.470,15
147	610	Unidade	Sabonete branco em barra Embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, pH entre 5,5 a 8,5; para higienização corporal; peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimento adm. Determinados pela ANVISA. PROTEX / LIFEBUOW / DETTOL / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA) .	Motivos	1,70	1.037,00
150	1.200	Pacote	Saco de lixo Cor preto - Capacidade 30 Lts. espessura mínima de 10 micras. Pacote com 10 unidades. Tam: 58 x 62cm	Exata	2,00	2.400,00
151	1.205	Pacote	Saco de lixo Cor preto - Capacidade 50 Lts, espessura mínima de 10 micras. Pacote com 10 unidades. Tam: 63 x 80 cm	Exata	2,10	2.530,50
155	30	Unidade	Saco plástico bobina picotada Capacidade de 5 litros; rolo com 400 unidades, transparentes.	Exata	28,80	864,00
Valor Total						R\$ 109.061,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.3 - A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 39	1.00.00
02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 58	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.04.10-02.062.0401.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.01.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.303.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 375	1.00.00
02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 400	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 526	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 538	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 605	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 639	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 24 de agosto de 2022.

WESLEY

DINIZ:03640

115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.08.24
13:49:56 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

EXATA INDUSTRIA E
COMERCIO

LTDA:17591262000170

Assinado de forma digital por
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:17591262000170
Dados: 2022.09.01 14:24:08 -03'00'

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70

Rep. Legal: **Sara Nunes de Souza**

CPF: 066.763.686-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Ana Clara Amaral

CPF: 148.502.236-30

2)

Rui Tadeu Figueira da

CPF: 128.285.416-06